

técnica.

§3º - A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da

Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º - Revoga-se as Portarias de Instituição e composição da Comissão Permanente de Licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA

Publicado por:
CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Código Identificador: LEMBJULY6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0026/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Borba, em seu artigo 81, incisos IX e XXVI, e demais normas legais pertinentes:

CONSIDERANDO que o processo de transição da Administração Pública Municipal da gestão anterior não ocorreu, sendo este fato objeto da representação nº 16655/2024-TCE/AM, com a decisão monocrática nº 43/2024-GCERICOXAVIER, que acolheu a medida cautelar, e considerando o descumprimento dessa decisão devido à ausência da entrega dos documentos obrigatórios para o prosseguimento da nova gestão, é necessário enfatizar a importância da reorganização e preservação das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o principal interesse da população;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas editou a Resolução nº 11/2016/TCE-AM, que estabelece procedimentos a serem adotados pelos atuais (a época da transição e antes da posse) e futuros chefes de governo estadual e municipal, com o objetivo de garantir a fiel e completa observância dos princípios de responsabilidade e transparência na gestão fiscal durante a transmissão de mandatos; e que a gestão anterior não adotou nenhuma das medidas previstas no art. 2º, incisos I e II, alíneas a, b e c, bem como nos incisos III, IV, V e seguintes;

CONSIDERANDO a precária transição de governo municipal na Prefeitura Municipal de Borba, incluindo a interposição do Mandado de Segurança n. 401452424-09.8.04.0000, que determinou as seguintes diligências: a) Que as autoridades identificadas como coatoras entregassem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos previstos no artigo 2º da Resolução nº 11/2016-TCE/AM e no plano de ação, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento; b) O bloqueio das contas do Município de Borba/AM, exceto para o pagamento de salários, a manutenção dos serviços essenciais de saúde e educação, e demais despesas inadiáveis e previamente autorizadas, até ulterior decisão do relator.

CONSIDERANDO que as diligências acima mencionadas não foram cumpridas pela gestão anterior, que não entregou os documentos exigidos, mesmo após o prazo estipulado, e que a transição se encerrou no dia 01/01/2025 com a posse do prefeito eleito democraticamente pela população de Borba.

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO a emergência, decorrente de não ter sido repassado ao Município as demonstrações contábeis, processos licitatórios, contratos vigentes e outros documentos legalmente exigidos na Resolução de nº 11/2016/TCE-AM, sobretudo acerca da sua regular situação orçamentária, financeira e patrimonial, no ato de recebimento do cargo de Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da situação financeira

do Município, a fim de análise dos restos a pagar e apuração do impacto de todas as obrigações financeiras em relação às receitas, bem como os vínculos jurídicos do Município, a exemplo de contratos, convênios, termos de parcerias e congêneres;

CONSIDERANDO que não foram encontrados processos licitatórios, bem como contratos em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos administrativos foi prejudicada pela ausência de computadores pertencentes ao Município de Borba, além da exclusão de sistemas, arquivos e documentos que estavam na estrutura da Prefeitura;

CONSIDERANDO a situação de total descontrole administrativo, financeiro, contábil e patrimonial decorrente da gestão municipal anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de caráter urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como a prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO o quadro de submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou a qualquer tipo de ineficiência, vindo a impor uma injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterizado, até mesmo, como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO o caos existente na rede hospitalar do Município de Borba, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infra-estrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, bem como agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e outros, necessários para o funcionamento adequado da rede hospitalar e da atenção básica do município, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO, finalmente, o parecer da Coordenadoria Municipal de Controle Interno que relata que a ocorrência da situação é favorável à declaração de emergência; que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a não adoção dessas medidas poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR no âmbito do Município de Borba Estado do Amazonas, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, **Situação de Emergência Administrativa e Financeira**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos (da continuidade do serviço público e do superior interesse público).

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único: Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto nos incisos I e II, do caput c/c o § 2º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Durante o Estado de Emergência Administrativa e Financeira serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas previstas na legislação vigente, eventualmente atendendo às necessidades decorrentes da situação de emergência declarada, respeitados os limites de competência e atribuições da Administração Pública.

Art. 5º - Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, **ficam suspensos todas as licitações realizadas, contratos firmados e os pagamentos de origem não identificadas decorrentes do mandato anterior**, até que seja feita a análise da regularidade da constituição dos referidos processos e das citadas despesas.

Art. 6º - O Plano de Ação: será apresentado de acordo com a **DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**, sendo este de natureza obrigatória no prazo estabelecido pela legislação citada a priori.

Art. 7º - Fica determinado aos Secretários Municipais que procedam ao levantamento dos bens e documentos do Município encontrados

em prédios públicos, comunicando em relatório as dificuldades encontradas, bem como as necessidades mais urgentes, visando a adoção de providências administrativas e judiciais.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA

Publicado por:
CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Código Identificador: FW9AP2I8Y

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025/GP/CMC.

NOMEIA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, Inciso III do Regimento Interno deste poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Legislativa nº 04/97 de 29 de abril de 1997.

RESOLVE

I – NOMEAR na função gratificada o senhor **Ocivan do Nascimento Martins** – CPF. 587.700.972-91 para cargo de **Controlador Interno**, cargo de Provimento de Provimento deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 007/2023/GP/CMC, publicada no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas no dia 09/11/2023.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, ao 2º dia do mês de janeiro de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ

Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral ao 2º dia do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira Lima
Código Identificador: UL6RNJY9A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025/GP/CMC.

NOMEIA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, Inciso III do Regimento Interno deste poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Legislativa nº 04/97 de 29 de abril de 1997.

RESOLVE

I – NOMEAR na função gratificada o senhor **Ocivan do Nascimento Martins** – CPF. 587.700.972-91 para cargo de **Controlador Interno**, cargo de Provimento de Provimento deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 007/2023/GP/CMC, publicada no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas no dia 09/11/2023.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, ao 2º dia do mês de janeiro de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ

Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral ao 2º dia do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira Lima
Código Identificador: C5GKFUYQN

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025/GP/CMC.

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, Inciso III do Regimento Interno deste poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Legislativa nº 04/97 de 29 de abril de 1997.

RESOLVE

I – NOMEAR a senhora **Regiane da Silva Lima** – CPF. 016.880.592-88 do cargo de **Assessor Parlamentar**, cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC – 3, deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, ao 2º dia do mês de janeiro de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ

Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral ao 2º dia do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira Lima
Código Identificador: DAWLJCWSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025/GP/CMC.

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, Inciso III do Regimento Interno deste poder Legislativo;